



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0007816/2022-95)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.183.525/0001-72, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Grupo 1.206, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-070, neste ato representada por **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF nº XXX.156.987-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0000429/2018-27 e 19.00.6160.0007816/2022-95, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN SLTI/MPOG nº 5/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 11/2019 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16/5/2023 e 16/5/2024, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual das partes, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o

parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação instruída com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 11/2019 permanece em R\$ 21.896,26 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 21.896,26 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Naturezas da Despesa 3.3.9.0.39.78 (Limpeza e conservação).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000127. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL  
DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
CONTRATANTE**

**CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA  
EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA  
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 16:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima**, **Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 30/03/2023, às 16:51,



conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0778810** e o código CRC **727F3040**.

---